



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 19/06/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h

LOCAL: SCPI – Portal de Compras.

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, nº 780 (3º Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem da Sra. Presidente, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação com base no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, em formato eletrônico através do SCPI – Portal de Compras, cujo objeto é contratação direta de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a realização do concurso público para provimento efetivo de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Borda da Mata, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento de Comissão de Concurso a ser oportunamente designada, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 03/2023, além das especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis da publicação deste aviso no SCPI – Portal de Compras, no respectivo processo, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, até às 12 (doze) horas de 25 (vinte e cinco) de junho de 2024, para análise da proposta mais vantajosa à Administração.

Borda da Mata, 25 de junho de 2024.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

TERMO DE REFERÊNCIA

Concurso Público da Câmara Municipal de Borda da Mata

1. Objeto	2
2. Justificativa	2
3. Especificações dos Serviços.....	5
3.1 Das Vagas	5
3.2 Dos Serviços	6
3.3 Etapas e Fases	7
3.4 Etapa Preliminar	7
3.5 Etapa Eliminatória e Classificatória	10
3.6 Etapa Classificatória	23
3.7 Etapa de Declaração	25
3.8 Etapa Final	27
4 Requisitos Necessários	28
5 Aceitabilidade do Objeto	30
6 Da Dotação Orçamentária e Financeira	30
7 Condições de Execução	31
8 Obrigações da Instituição organizadora	33
9 Obrigações da Câmara Municipal de Borda da Mata	36
10 Da Fiscalização do Contrato	38
11 Do Preço	39
12 Das Condições de Pagamento	39
13 Da Vigência Contratual e do Prazo de Execução	40
14 Das Sanções	40
15 Cronograma de Desembolso.....	42
16 Condições Gerais	43



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

1. OBJETO

- 1.1** Contratação direta de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a realização do concurso público para provimento efetivo de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Borda da Mata, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento de Comissão de Concurso a ser oportunamente designada, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 03/2023, além das especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO MÉDIO
01	Contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, destinado à realização do concurso público para provimento do cargo efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG.	R\$ 34.550,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Compete à Câmara Municipal a competência para dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargo e função pública de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, respeitado o regime jurídico único dos servidores municipais e os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias.
- 2.2** Com o pedido de exoneração do Procurador Legislativo da Câmara Municipal, fez-se necessária a elaboração de novo concurso para provimento do cargo efetivo de procurador, visto ser cargo essencial para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos.
- 2.3** A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização de concursos públicos exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal. A segurança, a eficácia, a eficiência e, em especial, a garantia da impessoalidade e transparência do processo seletivo demandam específicos, expressivos e especializados recursos materiais e humanos para alcance dos objetivos pretendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 2.4 Os órgãos públicos em geral não possuem capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de concursos públicos, que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, entre outras atividades.
- 2.5 A fim de resguardar o interesse público e a observância dos princípios da eficiência, da isonomia, da moralidade e da impessoalidade, a Constituição da República, em seu art. 37, XXI, determina a obrigatoriedade de processo de licitação pública para a contratação das obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, assegurada a igualdade de condições aos possíveis interessados em firmar o contrato com a Administração.
- 2.6 O constituinte, atento ao fato de que o procedimento licitatório não pode subverter a busca pela economicidade e pela eficiência no uso dos recursos públicos, admitiu que, em certos casos, a satisfação do interesse público se revelará com a não realização da licitação, ou seja, mediante contratação direta.
- 2.7 Acerca da possibilidade de contratação direta, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 287, transcrita a seguir:
- “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser instituição organizadora, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.*
- 2.8 Nesse aspecto, o art. 75 da Lei 14133/2021 dispõe que é dispensável a licitação “XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 2.9** O Termo de Referência tem por objetivo a consulta a instituições eventualmente interessadas na realização do concurso, que deverão comprovar o cumprimento de requisitos jurídicos, técnicos, econômico-financeiros e de higidez fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto a ser contratado, a boa reputação ético-profissional no mercado (sem históricos de repetidas intercorrências ou irregularidades em seus certames) e a apresentação de proposta técnica mais adequada ao calendário estimado para a realização do concurso e com preço de serviços compatíveis com os praticados no mercado.
- 2.10** O critério de escolha da instituição, portanto, não é apenas o menor preço, mas também o atendimento de critérios avaliativos substanciais para a adequada execução do objeto. Esses critérios, embora apresentem certa margem de discricionariedade e subjetividade no seu exame, são pertinentes e razoáveis para a lisura e o sucesso do concurso. Por essa razão, o legislador autorizou que a Administração em tais casos busque no mercado a instituição que melhor atenda o interesse público e a contrate diretamente, sem licitação pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Das Vagas.

- 3.1.1** O concurso público disponibilizará 01 (uma) vaga de nível superior, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos mínimos para provimento	Vencimento básico inicial	Vale alimentação
Procurador Legislativo	1	Graduação em Direito, registro na OAB e um ano de experiência comprovada	R\$ 7.086,93	R\$ 500,00

3.2 Dos Serviços.

- 3.2.1** A organização do concurso público pela **instituição organizadora** contemplará os seguintes serviços:
- 3.2.1.1** elaboração da minuta de Edital de Abertura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.2.1.2** execução das etapas de inscrição e comprovação dos requisitos de acessibilidade e inclusão social;
- 3.2.1.3** execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
- 3.2.1.4** designação prévia dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva e discursiva, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;
- 3.2.1.5** realização das demais etapas eliminatórias ou classificatórias do concurso;
- 3.2.1.6** elaboração dos editais de convocação e de resultado das avaliações e das etapas do certame e seu encaminhamento à Comissão de Concurso, para validação e publicação.

3.3 Etapas e Fases.

- 3.3.1** O concurso público se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas e fases, sucessivas ou concomitantes:

1 - Etapa Preliminar	
Fase	Cargo / Especialidade / Público alvo
1.1 Elaboração e Publicação do edital	Todos os interessados
1.2 Inscrição	
1.3 Análise de isenções	
2 - Etapa Eliminatória e Classificatória	
Fase	Cargo / Especialidade / Público alvo
2.1 Provas objetivas	Cargo de Procurador Legislativo
2.2 Prova discursiva	Cargo de Procurador Legislativo
3 - Etapa Declaratória	



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Fase	Cargo / Especialidade / Público alvo
3.1 Procedimento de identificação	Candidatos com deficiência
4 - Etapa Final	
Fase	
4.1 Resultado final	Cargo de Procurador Legislativo

3.3.2 A participação do candidato em cada etapa decorrerá, necessariamente, de habilitação na etapa anterior e validação do resultado pela “Comissão de Concurso”.

3.3.3 Considerar-se-á aprovado o candidato habilitado em todas as etapas do concurso exigidas para o cargo, após o julgamento dos recursos.

3.4 Etapa Preliminar

3.4.1 Fase de elaboração e publicação do edital:

3.4.1.1 No prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, a **instituição organizadora** deverá elaborar a minuta do Edital de Abertura do certame – dos quais constarão os requisitos indispensáveis e o cronograma estimado de realização de todas as etapas e fases do certame – e encaminhá-la à “Comissão de Concurso”, para avaliação e validação.

3.4.1.2 A minuta será avaliada e aprovada pela “Comissão de Concurso” no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da minuta.

3.4.1.3 A **instituição organizadora** deverá providenciar a publicação do edital aprovado em 10 (dez) dias.

3.4.1.4 Após a aprovação da minuta de edital pelo Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata, a “Comissão de Concurso” fará publicar a íntegra do Edital de Abertura no Diário Oficial no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2 Fase de inscrições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.4.2.1** O prazo de inscrição do concurso público para provimento efetivo de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Borda da Mata será de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Edital de Abertura.
- 3.4.2.2** O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente na internet, no sítio eletrônico disponibilizado pela **instituição organizadora**, o qual deverá ser dotado de mecanismos de segurança digital que assegurem preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados.
- 3.4.2.3** Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da **instituição organizadora**, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação, sem prejuízo das sanções contratuais previstas.
- 3.4.2.4** O pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado ao candidato pela **instituição organizadora**.
- 3.4.2.5** No momento da inscrição no concurso, o candidato deverá assinalar:
- 3.4.2.5.1** o cargo para o qual deseja concorrer;
 - 3.4.2.5.2** o sistema de concorrência: vagas de ampla concorrência ou vagas destinadas às pessoas com deficiência;
 - 3.4.2.5.3** se necessita de atendimento especial para a realização das provas, indicando a medida assistiva imprescindível, razoável e adequada para realização das provas;
 - 3.4.2.5.4** se apresenta a condição de lactante e se deseja exercer o direito de amamentar os filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas;
 - 3.4.2.5.5** se faz jus a isenção no pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público, indicando o fundamento legal: a) candidato de baixa renda (art. 1º, I, da Lei Federal nº 13.656, de 2018) ou b) doador de medula óssea.
- 3.4.2.6** O candidato que desejar concorrer à vaga reservadas à pessoa com deficiência deverá juntar ao requerimento de inscrição a comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.4.2.7 A comprovação da condição de deficiência far-se-á com a juntada, até dois dias úteis após o término do prazo de inscrição, do comprovante do Cadastro de Pessoa Física e do relatório ou laudo médico que atenda aos seguintes requisitos:

3.4.2.7.1 tenha sido emitido em até 180 (cento e oitenta) dias antes do início do prazo de inscrição;

3.4.2.7.2 faça referência à espécie e ao grau ou nível da deficiência e sua provável causa ou origem;

3.4.2.7.3 indique código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

3.4.2.7.4 contenha a assinatura e o carimbo do profissional médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.2.8 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá declarar, no ato de inscrição, que, se aprovado em todas as fases do concurso público, participará da avaliação biopsicossocial para certificar sua qualificação como deficiente.

3.4.2.9 Somente será deferido atendimento especial ao candidato que comprovar sua necessidade mediante juntada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos por ele apresentados.

3.4.2.10 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.4.2.11 Às candidatas lactantes observar-se-á o disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

3.4.2.12 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção no pagamento.

3.4.3 Da Fase da Análise das Isenções



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

3.4.3.1 Somente farão jus à isenção no pagamento do valor cobrado a título de inscrição no concurso público os candidatos amparados pelo disposto no art. 1º, I, da Lei Federal nº 13.656, de 2018, que se enquadrem em uma das situações abaixo:

3.4.3.1.1 seja membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, condição essa a ser declarada por escrito no ato da inscrição no concurso público, sujeitando-se o candidato às sanções legais em caso de prestação de informação falsa;

3.4.3.1.2 seja doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, condição essa a ser comprovada mediante a juntada, no ato da inscrição, de atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

3.5 Etapas Eliminatória e Classificatória.

3.5.1 Disposições comuns às provas objetivas e discursivas:

3.5.1.1 As provas objetiva e discursiva versarão exclusivamente sobre o conteúdo programático discriminado no Edital de Abertura.

3.5.1.2 Serão objeto de questões adequadas à verificação de habilidades e conhecimentos científico, técnico e prático essenciais ao pleno desempenho de competências e atividades de cada cargo e área de formação profissional e avaliarão, inclusive, o domínio de legislação, doutrina, jurisprudência e atualidades aplicáveis ao campo de atuação.

3.5.1.3 De comum acordo entre a Câmara Municipal de Borda da Mata e a **instituição organizadora, o conteúdo programático poderá ser reformulado, para melhor adequação aos objetivos pretendidos.**

3.5.1.4 Concluído o processo de impressão, as provas escritas, as folhas ou os cadernos de respostas e os instrumentos de avaliação de candidatos utilizados nas etapas deverão ser imediatamente acondicionados em embalagens plásticas opacas, seladas por local e sala de aplicação, com lacre que assegure a inviolabilidade e a inutilização do envelope após sua abertura, e armazenadas em segurança até o transporte e a entrega nos locais de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.1.5** A elaboração das questões relativas à legislação municipal e a regulamentos internos da Câmara Municipal de Borda da Mata e a correção de suas respostas observarão as normas vigentes na data da publicação do Edital de Abertura.
- 3.5.1.6** As provas objetiva e discursiva serão realizadas exclusivamente no município de Borda da Mata.
- 3.5.1.7** Os editais de convocação para a realização das provas serão publicados pela Câmara Municipal de Borda da Mata com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 3.5.1.8** As etapas de provas observarão as seguintes regras comuns a todos os cargos:
- 3.5.1.8.1** a data, o horário e as informações sobre os locais de realização das provas (link de consulta individual no site do certame na *Internet*) serão divulgados no Diário Oficial, no portal da Câmara Municipal de Borda da Mata e no sítio eletrônico disponibilizado pela instituição organizadora para divulgação, aos candidatos inscritos, de informações relativas ao concurso;
 - 3.5.1.8.2** deverão ser adaptadas aos impedimentos e/ou às limitações indicadas pelo candidato com deficiência, utilizando-se de critérios razoáveis para a sua realização e a sua avaliação;
 - 3.5.1.8.3** deverão ser providenciadas as medidas assistivas imprescindíveis, razoáveis e adequadas para a realização das provas dos candidatos que indicaram, no ato da inscrição, a necessidade de atendimento especial para realização das provas;
 - 3.5.1.8.4** os envelopes ou embalagens com as provas escritas serão abertos no momento de realização da prova, na presença dos fiscais da sala e de 3 (três) candidatos, os quais subscreverão termo certificando a inviolabilidade do material entregue naquele local;
- 3.5.1.9** Serão adotados os seguintes critérios e medidas para escolha e utilização dos locais de realização das provas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.1.9.1 edificações e instalações, próprias ou de terceiros, com espaços físicos adequados e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos, dotados de atendimento por sistemas e meios de transporte público;
- 3.5.1.9.2 ambientes acessíveis e inclusivos aos candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida inscritos naquele local, assegurando-se a inexistência de barreiras que impeçam ou dificultem a participação na etapa;
- 3.5.1.9.3 os candidatos com deficiência ou que necessitem de atendimento especial para a realização das provas terão tratamento prioritário e adequado;
- 3.5.1.9.4 em caráter preventivo, para garantir a segurança das pessoas e dos bens em cada local de prova, deverá haver a prévia comunicação ou articulação com os órgãos públicos competentes;
- 3.5.1.9.5 o acesso ao local de prova, que se dará mediante prévia identificação pessoal, será exclusivo aos candidatos inscritos, aos profissionais da **instituição organizadora** envolvidos diretamente na realização da etapa e à “Comissão de Concurso”, para a finalidade exclusiva de supervisão e acompanhamento da realização do concurso;
- 3.5.1.9.6 os candidatos não poderão ingressar nos locais reservados portando aparelhos ou objetos que não estejam expressamente autorizados no Edital de Abertura;
- 3.5.1.9.7 não será permitida a utilização de qualquer acessório ou material que não esteja expressamente previsto no Edital de Abertura, cabendo à **instituição organizadora**, antes de autorizado o início das provas, oferecer aos candidatos embalagem porta-objetos com lacre para acondicioná-los devidamente;
- 3.5.1.9.8 os candidatos serão acomodados em salas com capacidade para até 40 (quarenta) pessoas, com iluminação adequada e conforto térmico, acústico e ambiental;
- 3.5.1.9.9 todos os locais de prova deverão contar com a presença de, no mínimo, um coordenador e de pessoal suficiente para assegurar a higiene e a segurança do ambiente de provas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.1.9.10** cada sala contará com, no mínimo, 2 (dois) fiscais exclusivos;
- 3.5.1.9.11** os candidatos deverão ser posicionados, em cada sala, de forma a impedir ou dificultar a comunicação e o auxílio entre eles.
- 3.5.1.10** A **instituição organizadora** deverá estipular o sistema de recursos a serem previstos para todas as etapas do concurso, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo.
- 3.5.1.11** A **instituição organizadora** estabelecerá os procedimentos e as medidas complementares necessários a assegurar a segurança e a credibilidade na realização das provas.

3.5.2 Provas objetivas

- 3.5.2.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, versará exclusivamente sobre o conteúdo programático discriminado no Edital de Abertura do concurso.
- 3.5.2.2** A prova objetiva será composta exclusivamente de conhecimentos específicos.
- 3.5.2.3** As questões serão do tipo de múltipla escolha.
- 3.5.2.4** A prova objetiva e discursiva serão realizadas em um único domingo e terão duração máxima de 05 (cinco) horas, já compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas e à realização da prova discursiva;
- 3.5.2.4.1** a definição dos turnos de aplicação das provas será realizada pela “Comissão de Concurso” e comunicado à instituição organizadora;
- 3.5.2.4.2** os candidatos só poderão sair com o caderno de questões nos últimos 60 (sessenta) minutos de aplicação da prova e mediante a devolução da folha de respostas, sob pena de anulação de sua prova e eliminação automática do concurso.
- 3.5.2.4.3** A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico, observada a segurança, a integridade, a inviolabilidade e a



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

auditoria dos dados e os seguintes critérios para a pontuação das questões:

- 3.5.2.4.3.1** caso a resposta assinalada pelo candidato esteja em desacordo com o gabarito oficial, a nota da questão será zero (0,00); será atribuído zero ponto (0,00) para a questão sem marcação na folha de respostas ou com marcação dupla;
- 3.5.2.4.3.2** será reprovado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% das questões na prova objetiva e 60% da prova discursiva.
- 3.5.2.5** As questões das provas serão distribuídas de acordo com os quadros a seguir:

Cargo	Requisitos mínimos para provimento	Conhecimentos específicos e Legislação relacionada
Procurador	Graduação em Direito, registro na OAB e um ano de experiência profissional comprovada	- Direito Constitucional - Direito Administrativo - Direito Civil - Direito Processual Civil - Direito Tributário - Direito Financeiro - Direito Urbanístico - Legislação Municipal

- 3.5.2.6** Os critérios de avaliação, os temas e seus conteúdos programáticos atinentes aos conhecimentos gerais ou específicos, bem como o quantitativo de questões, poderão ser modificados no momento da elaboração do edital de abertura do certame, ouvida a instituição organizadora, a depender do interesse da “Comissão de Concurso”.
- 3.5.2.7** A **instituição organizadora** disponibilizará o gabarito preliminar das provas objetivas, no endereço eletrônico do concurso, em até 2 (dois) dias úteis após a data de aplicação da prova.
- 3.5.2.8** Quando da divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, a **instituição organizadora** deverá disponibilizar os modelos dos cadernos de questões.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

3.5.2.9 Os candidatos reprovados na prova objetiva serão eliminados do certame após o julgamento dos recursos, não terão a prova discursiva corrigida e não figurarão na lista de classificados.

3.5.3 Prova discursiva

3.5.3.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30 (trinta) pontos e versará exclusivamente sobre o conteúdo programático de conhecimentos específicos definidos no Edital de Abertura.

3.5.3.2 A prova discursiva será aplicada concomitantemente com a prova objetiva e consistirá em um parecer sobre tema relacionado ao conteúdo programático do edital.

3.5.3.3 Em todas as questões discursivas serão avaliados, além dos conhecimentos específicos do candidato na área de conhecimento do cargo, o domínio da norma culta da língua e as técnicas de redação oficial, com os seguintes descontos por erro:

Item	Desconto (por erro)	Símbolo
Ortografia (inclusive acentuação gráfica e uso adequado de maiúsculas e minúsculas)	0,1 ponto	O
Sintaxe (regência, incluído o uso da crase, concordância e colocação pronominal)	0,2 ponto	S
Pontuação	0,1 ponto	P
Propriedade e adequação de vocabulário	0,1 ponto	V
Estruturação do texto: coerência, coesão e paralelismo	0,2 ponto	E

Cargo	Limite de decréscimo
Procurador Legislativo	Até 4 pontos

3.5.3.4 Será considerado aprovado na etapa o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos da prova discursiva.

3.5.3.5 Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

3.5.4 Disposições das provas discursivas

3.5.4.1 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva e que obtiverem a classificação mínima abaixo estabelecida estarão habilitados e terão as provas discursivas ou de redação corrigidas:

Número de candidatos que farão as provas discursivas ou de redação				
Cargo	Vagas	Requisitos mínimos para provimento	Ampla concorrência	PCD
Procurador Legislativo	1	Graduação em Direito, registro na OAB e um ano de experiência profissional comprovada	20	2

3.5.4.2 Os candidatos empatados na última posição de classificação das provas objetivas, em cada cargo, participarão da etapa da prova discursiva.

3.5.4.3 Para fins de correção da prova discursiva, as vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas aos aprovados no sistema de ampla concorrência, em estrita observância da ordem de classificação na prova objetiva.

3.5.4.4 Os candidatos que não obtiverem, na prova objetiva, a classificação mínima estabelecida não terão sua prova discursiva corrigida e não figurarão na lista de classificados da prova discursiva.

3.5.4.5 As provas discursivas observarão as seguintes regras:

3.5.4.5.1 os candidatos inscritos farão as provas conjuntamente com as provas objetivas;

3.5.4.5.2 além da folha ou do caderno de respostas, serão disponibilizadas aos candidatos folhas de rascunho para apontamentos e anotações facultativos;

3.5.4.5.3 o caderno de questões e a folha ou o caderno de respostas deverão ser devolvidos pelo candidato ao final da prova, sob pena de anulação de sua prova e eliminação automática do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.4.5.4** os candidatos só poderão sair do local de prova levando as folhas de rascunho nos últimos 60 (sessenta) minutos de aplicação da prova, sob pena de anulação de sua prova e eliminação automática do concurso;
- 3.5.4.5.5** as folhas de rascunho devolvidas não serão consideradas pela banca examinadora durante a correção das respostas da prova ou no exame de recursos interpostos por candidatos contra o resultado da etapa;
- 3.5.4.5.6** as folhas de rascunho devolvidas serão acondicionadas em envelopes devidamente lacrados, para posterior destruição mediante o uso de fragmentadora de papel ou outro meio apropriado.
- 3.5.4.6** Se, durante a realização das provas, o candidato for flagrado usando material não permitido pelo edital ou não autorizado previamente pelos fiscais de prova, terá anulada sua prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 3.5.4.7** A correção das folhas ou do caderno de respostas observará os seguintes critérios para pontuação das questões e classificação dos candidatos:
- 3.5.4.7.1** o procedimento de correção das respostas de cada questão será executado por dois examinadores, e a nota final será a média entre as duas pontuações;
- 3.5.4.7.2** no caso de a divergência entre as duas notas superar 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima atribuída à questão, a correção da resposta será feita por um terceiro examinador, e a nota final será a média entre as duas pontuações mais próximas;
- 3.5.4.7.3** no caso de fuga ao tema proposto na questão, será atribuída pontuação zero, mediante justificativa explícita do examinador;
- 3.5.4.7.4** será atribuída pontuação zero em caso de ausência de resposta ou de redação ou abaixo do número mínimo de linhas exigido;
- 3.5.4.7.5** não será considerado o trecho da resposta que ultrapassar o limite de linhas permitido ou que estiver situado fora dos espaços delimitados na folha ou no caderno de respostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.4.7.6** os parâmetros utilizados para a avaliação das respostas ou da redação consideram aspectos microestruturais e aspectos macroestruturais e deverão ser expressamente fundamentados pelos examinadores;
- 3.5.4.7.6.1** os aspectos microestruturais dizem respeito ao domínio e ao conhecimento do vernáculo da disciplina Língua Portuguesa;
- 3.5.4.7.6.2** os aspectos macroestruturais dizem respeito à apresentação, à estrutura do texto e ao desenvolvimento do tema proposto em cotejo com os padrões de respostas definidos pela banca examinadora (espelhos de correção);
- 3.5.4.7.7** na prova discursiva, a nota final será igual à soma das notas obtidas em todas as questões;
- 3.5.4.7.8** será reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima da Prova Discursiva;
- 3.5.4.7.9** será reprovado o candidato que assinar a folha ou o caderno de respostas fora do local indicado ou promover qualquer registro ou marca que permita sua identificação.
- 3.5.4.8** A partir da análise de competências e responsabilidades atribuídas ao titular do cargo, bem como dos requisitos básicos à investidura, a **instituição organizadora** estabelecerá os procedimentos e as metodologias complementares próprias para a prova discursiva, de forma a avaliar se o candidato apresenta capacidades cognitivas (conhecimentos), qualificações, experiências, habilidades e aptidões adequados para o seu recrutamento.
- 3.5.4.9** Quando da divulgação do espelho preliminar de respostas, a instituição organizadora deverá disponibilizar os cadernos de questões e, apenas aos candidatos habilitados nas provas objetivas e que não foram automaticamente eliminados do concurso público em decorrência da anulação de sua prova, a imagem das respectivas folhas de respostas.
- 3.5.4.10** Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar da prova discursiva ou da prova de redação, o examinador responsável deverá, mediante decisão fundamentada, acatar ou rejeitar os argumentos apresentados pelo recorrente, vedada a redução da nota já obtida pelo candidato na questão impugnada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.5.4.11** O candidato poderá interpor um único recurso para cada questão impugnada ou para reexame da redação.
- 3.5.4.12** A **instituição organizadora** deverá elaborar um modelo de requerimento de recurso da prova discursiva para os candidatos, figurando como anexo do edital.
- 3.5.4.13** Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.
- 3.5.4.14** Os candidatos reprovados na prova discursiva após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame e não figurarão na lista de classificados.

3.6 Etapa Declaratória.

3.6.1 Avaliação biopsicossocial

- 3.6.1.1** Os candidatos que não foram eliminados do concurso e que estiverem concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados para se submeter à avaliação biopsicossocial, a ser realizada em Borda da Mata-MG ou em outro local designado previamente aprovado pela Comissão de Concurso, destinada a confirmar a condição autodeclarada e a análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.
- 3.6.1.2** A equipe responsável pela avaliação biopsicossocial será composta de dois profissionais: um médico indicado pela **instituição organizadora**, capacitado e atuante nas áreas das deficiências que o candidato possuir, e o profissional de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 3.6.1.3** A equipe emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato como deficiente e a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, observado o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.6.1.4** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente figurará



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

na lista de aprovados se atendidos os requisitos de classificação mínima exigidos nas etapas anteriores do concurso.

- 3.6.1.5 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 3.6.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial, e os candidatos que não atenderem à convocação serão automaticamente eliminados do concurso.
- 3.6.1.7 O local selecionado pela **instituição organizadora** para realização da avaliação biopsicossocial deverá obedecer aos critérios de acessibilidade e possuir dimensões, mobiliário e equipamentos adequados aos fins propostos.
- 3.6.1.8 Quando da divulgação do resultado preliminar, a **instituição organizadora** deverá disponibilizar aos candidatos a vista do parecer conclusivo elaborado pela responsável pela avaliação biopsicossocial.
- 3.6.1.9 Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar da etapa, a equipe responsável pela avaliação biopsicossocial deverá analisar e emitir parecer fundamentado e conclusivo acerca dos argumentos apresentados pelo recorrente.
- 3.6.1.10 Serão rejeitados, motivadamente, pela equipe responsável pela avaliação biopsicossocial, os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.
- 3.6.1.11 A **instituição organizadora** estabelecerá os procedimentos e as medidas complementares necessários à realização da avaliação biopsicossocial.

3.7 Etapas Final

3.7.1 Resultado final

- 3.7.1.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso serão classificados em ordem decrescente de valor final, observados os critérios de desempate, em duas listas: Ampla Concorrência e Candidatos com Deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.7.1.2** Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade.
- 3.7.1.3** As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas aos aprovados no sistema de ampla concorrência, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.
- 3.7.1.4** A classificação final dos candidatos aprovados será obtida com o somatório das notas nas provas objetiva e discursiva, e obedecerá à ordem decrescente do valor final apurado.
- 3.7.1.5** Não haverá arredondamento da nota obtida nas provas ou no valor final apurado, desprezadas as frações além do centésimo.
- 3.7.1.6** Em caso de empate no valor final apurado, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:
- 3.7.1.6.1** que tiver a idade mais elevada, se igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
 - 3.7.1.6.2** que obtiver a maior nota na prova discursiva;
 - 3.7.1.6.3** que obtiver a maior nota na prova objetiva;
 - 3.7.1.6.4** que, na prova objetiva, obtiver a maior nota em Direito Administrativo;
 - 3.7.1.6.5** que tiver maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
 - 3.7.1.6.6** que tiver maior tempo de serviço prestado ao serviço eleitoral voluntário, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - 3.7.1.6.7** que tiver a maior idade.
- 3.7.1.7** Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença de representantes da “Comissão de Concurso” e dos candidatos convocados, em sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 3.7.1.8** O resultado final do concurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata para homologação no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua publicação.
- 3.7.1.9** O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 3.7.1.10** A comprovação dos requisitos para investidura no cargo dar-se-á no ato da posse.
- 3.7.1.11** Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.7.1.12** Todos os atos administrativos relativos ao concurso estão sujeitos a sindicabilidade para fins de exame e controle da legalidade, vedada a análise de recursos exclusivamente por parte da **instituição organizadora**.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1** Será instituição organizadora **instituição organizadora** que possua reconhecida experiência na área de concursos públicos e capacidade operativa de realizar satisfatoriamente, por suas próprias forças, o concurso da Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 4.2** Relativamente à execução dos serviços e das atividades especificadas neste Termo de referência, exigir-se-á a comprovação de disponibilidade de pessoal técnico qualificado.
- 4.3** A **instituição organizadora** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.3.1 Habilitação Jurídica:**
- 4.3.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

4.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.3.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

4.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

4.3.3 Da Qualificação econômico-financeira:

4.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.3.4 Qualificação Técnica:

4.3.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já realizou concurso público ou processo seletivo compatível, em quantitativos e características, com o objeto deste Termo de referência.

4.3.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a homologação do concurso ao qual se referirem.

4.3.5 Das Declarações:

4.3.5.1 Referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.5.2 Referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

4.3.5.3 Referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos em Lei;

4.3.5.4 Referente à compreensão, na referida proposta, de todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da licitação;

4.4 A **instituição organizadora** também deverá apresentar Relação nominal dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas, discriminando-se as respectivas qualificações e experiências profissionais.

4.5 Caso necessário, mediante solicitação formal da “Comissão de Concurso”, a **instituição** organizadora deverá disponibilizar todas as informações e os documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 4.6** No tocante à indicação do aparelhamento necessários e de pessoal técnico adequado para a realização do concurso, a instituição deverá comprovar dispor:
- 4.6.1** de sítio eletrônico próprio, com certificação de segurança digital que assegure preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados de acordo com a “Lei Geral de Proteção de Dados”, para processamento das inscrições, prestação e publicação de informações, comunicação e atendimento aos candidatos, interposição de recursos, divulgação de resultados e outros aspectos pertinentes ao concurso;
 - 4.6.2** de banca examinadora ou equipe de avaliadores integrada por quadro de especialistas com reconhecida qualificação (notória especialização) na respectiva área de exame ou avaliação, que tenha vínculo profissional com a instituição organizadora.
- 4.7** A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- 4.7.1** estatuto social da instituição organizadora no qual conste o profissional como integrante do quadro social; carteira de trabalho (CTPS);
 - 4.7.2** ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço no qual conste a instituição como contratante;
 - 4.7.3** ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que comprovada sua anuência.

5. ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1** Ao considerar concluídas as obrigações, após a homologação do concurso, a **instituição organizadora** solicitará à “Comissão de Concurso”, em até 15 (quinze) dias, que proceda à verificação do cumprimento de todas as etapas e fases do concurso especificados no “Cronograma de Desembolso” para fins de recebimento dos serviços.
- 5.2** Serão registradas eventuais pendências constatadas na execução das fases e etapas do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

5.3 Na ausência de qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O desembolso se fará por meio das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

6.1.1 Conta 1 01010001 031 0002 4003 0000 3.3.90.39.00 – ficha 023 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A instituição organizadora deverá observar estritamente as regras estatuídas pela Câmara Municipal de Borda da Mata, os atos e as decisões exaradas pelo Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata e pela “Comissão de Concurso” e a legislação vigente e as normas regulamentares atinentes à escoreita realização do concurso público

7.2 Caberá à **instituição organizadora** o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos,

7.2.1 Competirá à “Comissão de Concurso” as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução, avaliação e validação de resultados relacionados ao concurso.

7.3 O preposto indicado pela **instituição organizadora** em 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço deverá estar apto a representá-la perante a Câmara Municipal de Borda da Mata, durante a execução do contrato, recebendo as demandas apresentadas por intermédio da “Comissão de Concurso” e zelando pelo adequado atendimento das obrigações assumidas.

7.4 Com vistas a assegurar as condições necessárias à supervisão e ao acompanhamento dos serviços contratados, a **instituição organizadora** deverá disponibilizar aos membros da “Comissão de Concurso” credenciais de acesso aos locais de prova e de realização das demais fases e etapas do



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

concurso, ressalvados os espaços cujo acesso possa vir a comprometer a segurança do certame.

- 7.5 Os prazos máximos de execução de todas as etapas e fases dos serviços serão os fixados no “Cronograma de Desembolso” constante do item 15, contados da data informada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela Setor de Compras após a publicação do contrato pela Gestão de Contratos.
- 7.6 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Borda da Mata, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- 7.7 A **instituição organizadora** não poderá ceder os créditos nem sub-rogar a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato.
- 7.8 As taxas de inscrição serão recebidas em conta específica da Câmara Municipal de Borda da Mata-MG, devidamente informada à **instituição organizadora**.
- 7.9 Encerradas as fases e etapas do concurso, a **instituição organizadora** deverá encaminhar à “Comissão de Concurso”, exclusivamente em meio digital, cópia de toda a documentação sob sua guarda relativa ao certame.
- 7.10 Deverá ser certificada a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade dos documentos relativos ao concurso, entregues à “Comissão de Concurso” em meio digital, mediante o emprego de certificado digital ICP-Brasil.
- 7.11 É vedado à **instituição organizadora** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo, ressalvadas as comunicações relativas à abertura do certame e à publicação de editais e resultados e os casos específicos autorizados pela “Comissão de Concurso”, cabendo-lhe a responsabilidade pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a credibilidade e a segurança do concurso.
- 7.12 É vedada a contratação, por parte da **instituição organizadora**, e para prestar os serviços descritos neste Termo de referência, de vereador ou servidor do Quadro de Pessoal do Câmara Municipal de Borda da Mata ou de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

por consanguinidade ou afinidade, de vereador ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal de Borda da Mata.

7.13 Em caso de anulação ou revogação do concurso no todo ou em parte ou de reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa, sem que a **instituição organizadora** tenha concorrido para sua ocorrência, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, assegurados os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de eventual rescisão.

7.14 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do concurso, o cronograma de execução será prorrogado até que seja normalizada a situação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA

8.1 A organização do concurso público pela **instituição organizadora** contemplará as seguintes atividades e serviços:

8.1.1 elaboração de minutas de Edital de Abertura do concurso;

8.1.2 processamento dos pedidos de impugnação dos editais e encaminhamento, aos candidatos, das respostas da “Comissão de Concurso”;

8.1.3 disponibilização de serviços de informação e canais de atendimento ao candidato por meio de, no mínimo, telefone, e-mail e chat, assegurada a oferta de ferramentas assistivas e de pessoal capacitado para atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência;

8.1.4 execução da etapa de inscrição de candidatos;

8.1.5 responder, no prazo definido no Edital de Abertura do Certame, os pedidos de impugnação ao edital;

8.1.6 análise e resposta aos pedidos de isenção do pagamento da inscrição no concurso;

8.1.7 análise e resposta aos pedidos de atendimento especial formulado por candidatos;

8.1.8 disponibilização de tecnologias e condições assistivas imprescindíveis, razoáveis e adequadas à participação dos candidatos com atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

especial deferido, ressalvadas aquelas que o candidato com deficiência já utilize;

- 8.1.9** realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos classificados do concurso e que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 8.1.10** indicação do médico a ser integrante da equipe responsável pela avaliação biopsicossocial;
- 8.1.11** designação dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva, discursiva e de redação, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;
- 8.1.12** designação dos membros da banca examinadora responsáveis pela análise e avaliação da prova de títulos e de experiência;
- 8.1.13** execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
- 8.1.14** realização das demais fases e etapas eliminatórias ou classificatórias do concurso;
- 8.1.15** garantir que os profissionais indicados para compor a banca examinadora realizem, pessoal e diretamente, a elaboração e a correção das provas objetivas e discursivas, admitindo-se, durante a execução do contrato, a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da “Comissão de Concurso”.
- 8.1.16** reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa do concurso, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Câmara Municipal de Borda da Mata, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.17** execução de provas, testes ou exames resultantes da inclusão de candidatos por ordem judicial (sub judice), independentemente de quem lhe deu causa, até o limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada e, acima desse limite, se a responsabilidade não lhe puder ser imputada, mediante aditamento contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

contrato, de forma a preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial;

- 8.1.18** encaminhamento, à “Comissão de Concurso”, em meio digital, antes da publicação do Edital de Abertura, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, dos responsáveis pelo julgamento de recursos e da equipe, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
- 8.1.19** encaminhamento, à “Comissão de Concurso”, em meio digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem 8.1.20, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
- 8.1.20** substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do concurso que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir qualificação mínima para integrar a banca examinadora;
- 8.1.21** elaboração dos editais de convocação e de resultados das avaliações e das demais etapas do certame, inclusive do resultado final, e seu encaminhamento à “Comissão de Concurso”, em meio digital, para validação e publicação;
- 8.1.22** escolha e disponibilização de locais adequados para a realização das provas e dos exames, próprios ou de terceiros e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos;
- 8.1.23** encaminhamento, à “Comissão de Concurso”, em meio digital, antes da publicação do edital de convocação para a fase ou etapa, da relação dos locais selecionados para a realização das provas e dos exames;
- 8.1.24** substituição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação enviada pela “Comissão de Concurso”, de locais de provas e exames que não atendam às especificações deste Termo;
- 8.1.25** responder, no prazo definido no Edital de Abertura, os recursos interpostos;
- 8.1.26** promoção da segurança e da integridade física dos candidatos nos locais de prova e de exames ou testes, durante sua realização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 8.1.27** elaboração e encaminhamento dos relatórios descritivos da realização de cada etapa à “Comissão de Concurso”, em meio digital;
- 8.1.28** fornecimento de todas as informações solicitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis desde que justificadamente, observada a razoabilidade e ressalvadas as demandas de maior complexidade que exigirem prazo maior a ser fixado pela “Comissão de Concurso”;
- 8.1.29** prestação de assessoria técnica e consultoria à “Comissão de Concurso” nas questões relacionadas à realização do concurso, inclusive no fornecimento de subsídios para a elaboração de respostas às eventuais ações judiciais propostas em decorrência do certame;
- 8.1.30** guarda, em local apropriado, em meio físico ou digital, pelo prazo de 12 (doze) anos contados da homologação do concurso público, de toda a documentação relativa ao certame e, quando solicitado, encaminhamento de sua cópia integral à “Comissão de Concurso”;
- 8.1.31** processamento e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.1.32** manutenção, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.33** emitir boletos correspondentes aos pagamentos da taxa de inscrição pelos candidatos;

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 9.1** Caberão à Câmara Municipal de Borda da Mata as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais vigentes e das normas regulamentares atinentes à escoreita realização do concurso público:
 - 9.1.1** exercer a gestão e a supervisão dos serviços contratados junto à instituição organizadora por intermédio da “Comissão de Concurso” e em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, além das especificações e condições constantes deste Termo;
 - 9.1.2** realizar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, reunião de alinhamento com a participação dos membros da



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

“Comissão de Concurso” e dos representantes da instituição organizadora, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos a respeito das condições estabelecidas neste termo, detalhar ações e atividades a cargo dos envolvidos e esclarecer possíveis dúvidas;

- 9.1.3** sustar, recusar, mandar fazer, desfazer ou adequar qualquer serviço, prova, local, fase ou etapa do concurso que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo e no contrato;
- 9.1.4** determinar o refazimento de qualquer serviço, prova, fase ou etapa do concurso ou mesmo suspender, anular ou revogar o certame por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas em processo administrativo, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
- 9.1.5** publicar a íntegra do Edital de Abertura no Diário Oficial, inclusive suas alterações posteriores, e dar divulgação da publicação em jornal diário de grande circulação municipal;
- 9.1.6** publicar a íntegra do Edital de Abertura no Diário Oficial e todos os editais de convocação e de resultado das avaliações e das demais etapas do certame;
- 9.1.7** abertura e controle da movimentação de conta bancária específica para emissão e compensação dos boletos com os valores pagos das taxas de inscrições, com emissão de extrato e disponibilização e de todas as informações financeiras à Contratada;
- 9.1.8** comunicar formalmente à instituição organizadora quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 9.1.9** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela instituição organizadora ou por seu preposto, assim como aquelas imprescindíveis ao cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.10** inspecionar as instalações da instituição organizadora para verificar a adequação dos equipamentos e dos materiais necessários à realização do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 9.1.11** verificar, durante toda a vigência do contrato, a veracidade das informações prestadas pela instituição organizadora quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação exigidos, inclusive em relação aos membros da equipe técnica responsável pelos serviços;
- 9.1.12** supervisionar e acompanhar a realização de todas as fases e etapas do concurso;
- 9.1.13** exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de profissional direta ou indiretamente envolvido na realização dos serviços nos casos em que não possua a qualificação mínima exigida ou naqueles em que manifeste conduta insatisfatória ou inconveniente para a credibilidade do concurso;
- 9.1.14** indicar os representantes da Câmara Municipal de Borda da Mata que integrarão a “Comissão de Concurso”;
- 9.1.15** efetuar, após verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, os pagamentos devidos à instituição organizadora, que se darão por meio de depósito bancário, em conformidade com os valores e o cronograma de desembolso estipulados e no prazo de 30 (trinta) dias corridos”;
- 9.1.16** ressarcir a instituição organizadora por comprovados prejuízos a que a Câmara Municipal de Borda da Mata eventualmente der causa em caso de anulação ou revogação do concurso;
- 9.1.17** recompor a equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, de forma a preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da instituição organizadora, em caso de inclusão de candidatos por ordem judicial (*sub judice*), acima do limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada, quando a instituição organizadora não lhe tiver dado causa;
- 9.1.18** efetuar a guarda de toda a documentação relativa ao concurso que lhe for encaminhada pela instituição organizadora;
- 9.1.19** fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto do contrato;
- 9.1.20** homologar o resultado final do concurso.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 10.1 A fiscalização do contrato será realizada por membros da “Comissão de Concurso”.
- 10.2 Os fiscais titular e suplente serão nomeados pela Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 10.3 Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.
- 10.4 Os Fiscais de contrato comunicarão à **instituição organizadora**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO PREÇO

- 11.1 O valor proposto para a execução dos serviços compreenderá as despesas e os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obrigações assumidas, já consideradas as isenções asseguradas por lei e a eventual inclusão ou manutenção de candidatos por força de ordem judicial (observados os limites de responsabilidade da instituição organizadora), em quaisquer fases ou etapas do concurso.
- 11.2 A instituição organizadora deverá consignar em sua proposta o preço total dos serviços, expresso em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados até os centavos, para a organização do Concurso Público da Câmara Municipal de Borda da Mata, considerando a estimativa de 350 (trezentos e cinquenta) inscritos.
- 11.3 A proposta de preços deverá indicar o valor global para todos os serviços especificados neste termo de referência.
- 11.4 No caso de prorrogação contratual poderá ser concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 12.1** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro e se iniciarão somente após a conclusão da etapa de inscrições e serão feitos por depósito, transferência bancária ou outro meio ajustado entre as partes contratantes.
- 12.2** Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização de pagamentos por serviços, fases ou etapas não executadas integralmente ou em desacordo com o cronograma de desembolso estipulado.
- 12.3** Os pagamentos ficam condicionados à manifestação da “Comissão de Concurso”, que se dará no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento do recibo, mediante termo circunstanciado emitido após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações acessórias.
- 12.4** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da instituição organizadora.
- 12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento aos quais a instituição organizadora não tenha dado causa, o valor devido será acrescido de encargos moratórios conforme definido no contrato.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 13.1** O contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante a emissão do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 13.2** O prazo de execução é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, no decorrer dos quais todos os serviços referentes à organização do concurso deverão ser executados.

14 DAS SANÇÕES.

- 14.1** Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a instituição organizadora ficará sujeita às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 14.1.1** advertência;
- 14.1.2** multa;
- 14.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Borda da Mata, que será concedida após o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.
- 14.3** Decorrido o prazo previsto para o início da execução do contrato sem que tenha havido a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas.
- 14.4** Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na realização de qualquer prova, fase ou etapa do certame sujeitará a instituição organizadora à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.5** Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido a critério da Câmara Municipal de Borda da Mata, sem prejuízo das demais sanções.
- 14.6** Em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a instituição organizadora ficará sujeita a multa de 0,01% (um centésimo por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 14.7** Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando a instituição organizadora sujeita a



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada a critério da Câmara Municipal de Borda da Mata em função da gravidade apurada.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e a autoridade competente, ao motivar sua decisão, inclusive para o fim de dosimetria da pena, observará:

14.8.1 os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.8.2 a não reincidência da infração;

14.8.3 a atuação da instituição organizadora em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

14.8.4 a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

14.8.5 a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

14.9 Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os critérios previstos no item anterior.

14.10 A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

14.11 Os valores das multas, após decisão final no respectivo processo administrativo, serão deduzidos dos pagamentos devidos à instituição organizadora, e eventuais valores remanescentes serão objeto de excussão da garantia contratual, se prestada, ou, esgotados os meios ordinários de cobrança, reclamados judicialmente.

15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 O programa de desembolso financeiro seguirá obrigatoriamente as 2 (duas) parcelas referidas na tabela acima, assegurando-se, para cada uma delas o percentual de 50% (cinquenta por cento), e reservando-se o percentual de 50% para depois de expedido o “Termo de Recebimento Definitivo”, concluída a homologação final do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

15.2 O cronograma de desembolso financeiro seguirá o estipulado abaixo:

Etapa	Fase do concurso	Fase	Prazo Estimado	Parcela
Preliminar	1.1	Elaboração e Publicação do edital	120 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.	50%
	1.2	Inscrições e Análise de isenções		
	1.3			
Eliminatória e classificatória	2.1	Provas objetivas	150 dias a partir do encerramento das Etapa Preliminar.	50%
	2.3	Prova discursiva		
Procedimento de identificação	3.1	Avaliação biopsicossocial		
Resultado Final	4.1	Resultado final		
	4.2	Homologação final do concurso		
Total:				100%

15.3 Todos os prazos contratuais poderão ser repactuados em caso de ocorrência de fatos supervenientes, hipótese em que a instituição organizadora poderá requerer dilação por meio de solicitação devidamente justificada.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS.

16.1 A Câmara Municipal de Borda da Mata e a **instituição organizadora** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.2 A Câmara Municipal de Borda da Mata reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em atraso ou em desacordo com o previsto neste Termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 16.3** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Borda da Mata, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **instituição organizadora**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Borda da Mata exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Borda da Mata e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **instituição organizadora** para a execução do objeto contratual, sendo a **instituição organizadora** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 16.5** Será de inteira responsabilidade da **instituição organizadora** a seleção, a contratação e o treinamento dos profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, na realização dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Borda da Mata, sendo remunerados única e exclusivamente pela **instituição organizadora** e a ela vinculados.
- 16.5.1** Todos os profissionais envolvidos na aplicação e na fiscalização das provas e nas demais fases do concurso deverão portar credenciais de identificação com mecanismo de garantia de autenticidade, expedidas pela instituição organizadora.
- 16.5.2** A “Comissão de Concurso” estará dispensada de avisar com antecedência sobre a possibilidade de ingresso nos locais de provas bem como indicar quais serão visitados, respeitando as regras de segurança de ingresso e saída nos locais de realização das provas.
- 16.6** A **instituição organizadora**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Câmara Municipal de Borda da Mata, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal de Borda da Mata o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 16.7** A **instituição organizadora** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Borda da Mata ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 16.7.1** A **instituição organizadora** se responsabiliza por todos os dados, informações e documentos sob sua guarda, sendo a ela imposto o dever de resguardar o vazamento de quaisquer informações porventura sigilosas que possam comprometer a lisura do concurso público.
- 16.7.2** Os membros da “Comissão de Concurso” e os servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata envolvidos, direta ou indiretamente, com a realização do concurso deverão assegurar o sigilo das informações relativas aos procedimentos de logística e de segurança desenvolvidos pela **instituição organizadora**.
- 16.7.3** Formalizado o contrato com a **instituição organizadora**, qualquer edital ou comunicado oficial relativo ao concurso somente será levado a publicação após a **instituição organizadora** certificar a integridade e a veracidade das informações nele contidas.
- 16.8** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **instituição organizadora** durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Borda da Mata, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Borda da Mata, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 16.9** A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo na forma da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata-MG, 19 de junho de 2024.

Harleny Junqueira Cobra
Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata